



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA
Com Amor!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 036/2025

UASG 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 59.600,22 (cinquenta e nove mil seiscentos reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 06/05/2025 às 08:00 hrs (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado



85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR



(46) 3550-8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	16
8. DA AMOSTRA	17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
12. DOS RECURSOS	22
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
16. ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	29
17. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	47
18. ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA	53
19. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.....	55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 (Processo Administrativo nº 036/2025)

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Sra. Luciana Almeri Morcelli, designada pela Portaria nº 015/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.333/2023 e Decreto Municipal nº 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.**

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante oferecer proposta para os itens que tiver interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para todos os itens deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) (quando for o caso).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4. e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA AMOSTRA

- 8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços
- 15.11.5. ANEXO V – Cadastro Reserva

Renascença, 14 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	391137	UN	2	ADESIVO UNIVERSAL SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE, IDEAL PARA A ADESÃO EM ESMALTE E DENTINA; MAIOR ESTÉTICA COM SEU ASPECTO INCOLOR. VERSATILIDADE COM MÍNIMA SENSIBILIDADE. ADESIVO UNIVERSAL: USO SOB DIFERENTES PROTOCOLOS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO E EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. SISTEMA APS QUE ENTREGA UM ÓTIMO DESEMPENHO EM QUALQUER NÍVEL DE UMIDADE DENTINÁRIA. IDEAL PARA APLICAÇÃO INTRACANAL (ALTOS ÍNDICES DE ADESIVIDADE NA REGIÃO INTRACANAL; MELHOR POLIMERIZAÇÃO, MESMO NA REGIÃO APICAL; MAIOR COMPATIBILIDADE COM CIMENTOS DUAIS). CONTA COM ELEVADA ADESÃO EM DIFERENTES MODOS DE APLICAÇÃO, COMO: CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO SELETIVO EM ESMALTE E SEM CONDICIONAMENTO ÁCIDO. MAIOR SEGURANÇA E SAÚDE ATRAVÉS DO BPA FREE. MDP POTENCIALIZADO. SUA MAIOR REATIVIDADE AMPLIA A CAPACIDADE ADESIVA À DENTINA E AOS SUBSTRATOS INDIRETOS, TAMBÉM UMA MELHOR ESTABILIDADE DA PELÍCULA ADESIVA. ADERE EM DIFERENTES SUPERFÍCIES COMO: METAIS, CERÂMICAS, RESINA CAD/CAM E PINOS INTRACANAIS. COM TAMPA FLIP TOP.	147,39	R\$ 294,78
2	363774	KIT	3	ALAVANCA DE HEIDBRINK, INSTRUMENTO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. CONFECCIONADO EM AÇO INOX; PRODUTO QUE SE ENCAIXA	129,83	R\$ 389,49

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



				NOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS INTERNACIONALMENTE; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DIREITA, 01 RETA E 01 ESQUERDA.		
3	269851	CX	10	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100000, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	109,00	R\$ 1.090,00
4	439276	UN	4	BROCA ENDO Z, HASTE LONGA 25MM ALTA ROTAÇÃO FG-TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE COM EXTREMIDADE IN INATIVA, COM A PARTE INATIVA DA BROCA NA COR DOURADA	48,33	R\$ 193,32
5	272821	UN	10	CARIOSTÁTICO 30%. SOLUÇÃO DE DIAMINO DE PRATA 38%	33,38	R\$ 333,80
6	372527	UN	1500	"CREME DENTAL COM FLUOR CONCENTRAÇÃO DE FLUOR ATIVO MÍNIMO DE 1000 E MÁXIMO DE 1500 PPM, FLUORETO DE SÓDIO, PH 4,5 A 10,5 CONFORME NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO 90G."	5,53	R\$ 8.295,00
7	438150	UN	1500	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE NYLON MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO ANGULAR ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. COM CAPINHA PROTETORA PARA AS CERDAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	5,72	R\$ 8.580,00
8	438149	UN	2000	ESCOVA DENTAL BEBE. CERDAS DE NYLON EXTREMAMENTE MACIA, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO 23 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. COM CAPINHA DE PROTEÇÃO PARA AS CERDAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	9,47	R\$ 18.940,00
9	398861	UN	2000	ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA, CERDAS DE NYLON MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO COM 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE APROXIMADAMENTE 17 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. COM CAPINHA PROTETORA PARA AS CERDAS. UNIDADE	6,84	R\$ 13.680,00
10	437557	UN	40	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03, COM HASTE INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A CORROSÃO; MAIOR REFLEXÃO E QUALIDADE DE IMAGEM.	8,77	R\$ 350,80
11	487439	CX	5	FIO DE SUTURA NYLON 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 16MM E AGULHA ½	38,22	R\$ 191,10



12	487422	CX	5	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 16MM E AGULHA ½	36,09	R\$ 180,45
13	487426	CX	5	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 16MM E AGULHA 3/8	45,67	R\$ 228,35
14		CX	5	FIO DE SUTURA NYLON 5.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 16MM E AGULHA ¼ E TRIANGULAR	43,90	R\$ 219,50
15	487552	CX	5	FIO DE SUTURA SEDA 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 14MM E AGULHA 3/8 E TRIANGULAR	39,25	R\$ 196,25
16	376428	PCT	4	INTEGRADOR CLASSE 05 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR -121°C A 134°C. PACOTE COM 100 UND.	104,43	R\$ 417,72
17	444369	KIT	10	IONÔMERO DE VIDRO DE PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO) NA COR A3: FOTOPOLIMERIZAVEL. CIMENTO ADEQUADO A TODOS OS TIPOS DE CAVIDADES E COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES. DEVERÁ SER RADIOPACO, CONDENSÁVEL E COM ALTO ÍNDICE DE FLUORETOS. TEMPO DE PRESA MÁXIMO: 03 MINUTOS APRESENTAÇÃO: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT): O KIT DEVERÁ CONTER 01 FRASCO COM NO MÍNIMO 5 GRAMAS DE PÓ VÍTREO E 01 FRASCO DO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA CONTENDO NO MÍNIMO COM NO MÍNIMO 2,4 ML. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. OS KITS DEVERÃO SER ENTREGUES COM UMA COLHER DOSADORA PARA O PÓ; DEVERÁ TER INDICAÇÃO PARA USO NO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO.	191,04	R\$ 1.910,40
18	273178	CX	3	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº15. CAIXA COM 100 UNIDADES	35,40	R\$ 106,20
19	404902	CX	8	PONTAS ENHANCE FORMATO SORTIDA PONTAS PARA POLIMENTO ENHANSE, PONTAS SORTIDAS PARA ACABAMENTO DE COMPOSITOS, CAIXA COM 07 UNIDADES. SISTEMA ENHANCE É INDICADO PARA ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTO RESINOSO. PRODUZ SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE SER POLIDA. GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS DE ACORDO COM A PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES.	90,72	R\$ 725,76





20	407079	UN	10	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON ORTUS INDICADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO; PONTEIRA UNIVERSAL UTILIZADA PARA QUALQUER PROCEDIMENTO. AUTOCLAVÁVEL A 135°. GARANTIA: 03 MESES. REGISTRO NA ANVISA REFERÊNCIA: DABI DEVIDO MODELO DE APARELHO DE ULTRASSOM. DE OUTRA MARCA, NÃO É COMPATÍVEL COM O APARELHO ADQUIRIDO PELA INSTITUIÇÃO	77,64	R\$ 776,40
21	419656	BIS	20	RESINA COMPOSTA A2. BISNAGA DE 4G, RADIOPACO RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM.	63,32	R\$ 1.266,40
22	419656	BIS	5	RESINA COMPOSTA B1 DENTINA BISNAGA DE 4G RADIOPACO RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM	53,74	R\$ 268,70
23	419656	BIS	5	RESINA COMPOSTA B2 BISNAGA DE 4G RADIOPACO RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM	51,52	R\$ 257,60
24	390777	CX	10	SELANTE DE FOSSULA E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL. PARA SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS NA FACE OCLUSAL DOS DENTES. BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA, TAMBÉM LIBERA FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERALIZAÇÃO DE ESMALTE DENTAL, POR LUZ VISÍVEL, CONTENDO 50 % DE CARGAS INORGÂNICAS COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO: KIT MATIZADO OU BRANCO OPACO: 05 SERINGAS DE SELADOR COM 2 GRAMAS CADA; 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 03 ML; 2 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS;	70,82	R\$ 708,20

				REFIL; 01 SERINGA DE SELADOR 2G E 3 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS		
--	--	--	--	--	--	--

1.1 Observação: No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.2 O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.334, de 06 de abril de 2023.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado caso necessário.

1.5 A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Justifica-se a contratação pelo fato de que se deve dar continuidade e garantia dos atendimentos do Setor Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde a seus usuários.

2.1.2 Todos os insumos listados acima são para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população em geral, garantindo o atendimento necessário, visando reduzir os danos instalados e promover a saúde bucal.

2.1.3 A presente aquisição faz parte do Programa de Saúde Bucal, na Estratégia Saúde da Família.

2.1.4 Ressaltamos ainda que, esse já é o segundo processo, pois o primeiro não obteve resultado positivo em todos os itens

2.2 JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

1.5.1 2.2.1. A quantidade foi baseada no pregão anterior:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LICITADO	QUANTIDADE PEDIDO	SALDO RESTANTE
------	-----------	----	----------	----------------------	-------------------

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL. RESISTÊNCIA DE UNIÃO CONSISTENTE TANTO EM DENTINA SECA COMO EM ÚMIDA; BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA; UTILIZADO PARA USO COM CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE OU AUTOCONDICIONANTE); TECNOLOGIA VMS; FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP, FACILITA A ABERTURA E FECHAMENTO DO FRASCO EVITANDO O DESPERDÍCIO E A EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE; ALTA RESISTÊNCIA DE UNIÃO A TODAS AS SUPERFÍCIES INDIRETAS SEM NECESSIDADE DE PRIMER ADICIONAL	UN	20	4,00	16,00
6	ALAVANCA DE HEIDBRINK, INSTRUMENTO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. CONFECCIONADO EM AÇO INOX; PRODUTO QUE SE ENCAIXA NOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS INTERNACIONALMENTE; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DIREITA, 01 RETA E 01 ESQUERDA.	KIT	4		4,00
11	ANESTESICO 2% SEM VASO, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA)	CX			0,00
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100000, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	CX	20		20,00
46	BROCA ENDO Z, HASTE LONGA 25MM ALTA ROTAÇÃO FG-TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE COM EXTREMIDADE IN INATIVA, COM A PARTE INATIVA DA BROCA NA COR DOURADA	UN	4	4,00	0,00
57	CREME DENTAL COM FLÚOR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1.100PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTES COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 (NOVENTA) GRAMAS; CONTER O PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.	UN	150	150,00	0,00
73	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE NYLON MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO 43 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO ANGULAR ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. COM CAPINHA PROTETORA PARA AS CERDAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15	15,00	0,00
74	ESCOVA DENTAL BEBE. CERDAS DE NYLON EXTREMAMENTE MACIA, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO 23 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, EM POLIPROPILENO	CX	10	10,00	0,00



	ATÓXICO. COM CAPINHA DE PROTEÇÃO PARA AS CERDAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES				
75	ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA, CERDAS DE NYLON MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO COM 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE APROXIMADAMENTE 17 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. COM CAPINHA PROTETORA PARA AS CERDAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	20,00	0,00
78	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03, COM HASTE INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A CORROSÃO; MAIOR REFLEXÃO E QUALIDADE DE IMAGEM.	UN	50	30,00	20,00
79	ESPELHO BUCAL PLANO Nº05, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 440 DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A CORROSÃO, MAIOR REFLEXÃO E QUALIDADE DE IMAGEM	UN	50	30,00	20,00
83	FIO DE SUTURA NYLON 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 17MM E AGULHA ½	CX	10	6,00	4,00
84	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 17MM E AGULHA ½	CX	10	6,00	4,00
85	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 17MM E AGULHA 3/8	CX	10	6,00	4,00
86	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 20MM E AGULHA 3/8 CÍRCULO TIPO TRIANGULAR	CX	10	6,00	4,00
87	FIO DE SUTURA NYLON 5.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 17MM E AGULHA ¼ E TRIANGULAR	CX			0,00
88	FIO DE SUTURA SEDA 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 17MM E AGULHA 3/8 E TRIANGULAR	CX			0,00
102	INTEGRADOR CLASSE 05 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR -121°C A 134 °C. PACOTE COM 100 UND.	PCT	4	4,00	0,00
104	IONÔMERO DE VIDRO DE PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO) NA COR A3: FOTOPOLIMERIZÁVEL. CIMENTO ADEQUADO A TODOS OS TIPOS DE CAVIDADES E COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES. DEVERÁ SER RADIOPACO, CONDENSÁVEL E COM ALTO ÍNDICE DE FLUORETOS. TEMPO DE PRESA MÁXIMO: 03 MINUTOS APRESENTAÇÃO: (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT): O KIT DEVERÁ CONTER 01 FRASCO COM NO MÍNIMO 5 GRAMAS DE PÓ VÍTREO E 01 FRASCO DO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA CONTENDO NO MÍNIMO COM NO MÍNIMO 2,4 ML. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. OS KITS DEVERÃO SER ENTREGUES COM UMA COLHER DOSADORA PARA O PÓ; DEVERÁ TER INDICAÇÃO PARA USO NO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO.	KIT	15		15,00
106	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº15. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2		2,00

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

136	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS, PONTA EXTRA-FINA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	15,00	15,00
140	PONTAS ENHANCE FORMATO SORTIDA PONTAS PARA POLIMENTO ENHANCE, PONTAS SORTIDAS PARA ACABAMENTO DE COMPÓSITOS, CAIXA COM 07 UNIDADES. SISTEMA ENHANCE É INDICADO PARA ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTO RESINOSO. PRODUZ SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE SER POLIDA. GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS DE ACORDO COM A PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES.	CX	20	20,00	0,00
150	RESINA COMPOSTA B1 ESMALTE BISNAGA DE 4G RADIOPACA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM	BIS	10	9,00	1,00
151	RESINA COMPOSTA B2 BISNAGA DE 4G RADIOPACA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM	BIS	5	5,00	0,00
156	SELANTE DE FÓSSULA E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS NA FACE OCLUSAL DOS DENTES. BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA, TAMBÉM LIBERA FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERALIZAÇÃO DE ESMALTE DENTAL, POR LUZ VISÍVEL, CONTENDO 50 % DE CARGAS INORGÂNICAS COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO: KIT MATIZADO OU BRANCO OPACO: 05 SERINGAS DE SELADOR COM 2 GRAMAS CADA; 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 03 ML; 2 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS; REFIL; 01 SERINGA DE SELADOR 2G E 3 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS	CX	20	5,00	15,00

2.3 JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.3.1. Primeiramente, a pesquisa de preços foi realizada observando os critérios do Decreto Municipal nº 2.182 de 30 de julho de 2021, os valores foram obtidos mediante pesquisa eletrônica no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.3.2. Para complementar a formação de preços, foi utilizado as seguintes fontes:

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

2.3.2.1. Banco de Preços, para as consultas públicas através do link: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2fCotacoes>; e

2.3.2.2. Pannel de preços disponível no endereço eletrônico: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;

2.3.2.3. Foi optado para este processo, para complementação de valores, pesquisa em sites confiáveis em meio eletrônico;

2.3.3. Os orçamentos de cada item estão anexados ao processo;

2.3.4. Ademais, vale ressaltar que a contratação requisitada, alinha-se também ao artigo 6º da Instrução Normativa 73 de 05 agosto de 2020, onde consta que, o preço a licitar dos itens foi calculado sobre a média do valor de mercado de três ou mais fornecedores.

2.4 JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO

2.4.1. O processo poderá ser parcelado, uma vez que o parcelamento não afetará as características do produto final.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. Identificada a necessidade de aquisição de INSUMOS ODONTOLOGICOS, essa equipe de planejamento pode analisar que a melhor forma de aquisição é através de PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visto que o processo permite otimizar os processos de aquisição de itens. O julgamento será por MENOR PREÇO por ITEM.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As condições de entrega serão as seguintes:

- 5.1.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade;
- 5.1.2. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os lotes e prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;
- 5.1.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante e lacrados;
- 5.1.4. Independentemente da aceitação, o vencedor garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar avarias. Por divergências não adequadas serão aplicados os sanções previstas neste termo e legislação vigente;

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. Condições de entrega

5.1 **O prazo de entrega dos é de 10 (dez) dias,** *contados da emissão da Ordem de Fornecimento, DE FORMA PARCELADA, no seguinte endereço na SECRETARIA DE SAÚDE – NIS 1, no Endereço: Rua Getúlio Vargas, 827, Centro, Renascença/PR;*

5.2 O rotulo/embalagem de todos os itens devem conter, se possível, de forma legível: informações do fabricante, com endereço completo, CNPJ, telefone; data de fabricação; número do lote; data de validade; marca do produto; código de barra; instruções e precauções de uso; indicação de uso; todas as informações em língua portuguesa; registro na ANVISA, em se tratando de itens que for necessário;

5.3 Entregar produto dentro de sua embalagem original do fabricante;

5.4 O prazo de validade dos itens não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade total, contados da data de fabricação, salvo em se tratando de itens que por sua natureza. Possuam prazo de validade reduzido;

5.5 As mercadorias fornecidas estarão sujeitas a verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital, e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade e prazo de validade;

5.6 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagens, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550-8300

📷 @prefeituraderenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administracao@renascenca.pr.gov.br

5.7 Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamento que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas e deverão estar livres de umidade, poeira, calor ou outro fator que possa causar contaminação e danos aos consumidores;

5.8 Com referência a qualidade dos produtos e demais exigências aplicar-se-á a legislação vigente, independentemente de transcrição do edital;

Quanto ao Recebimento

5.9 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

5.10 Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando o veículo em conformidade com o Contrato, o GESTOR atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.11 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

5.12 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.13 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7. GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. O contrato/Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato/Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

7.5. O **fiscal** acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6. O **gestor** do contrato/ ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

7.6.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

7.6.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

7.6.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

7.6.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

7.6.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

- 7.6.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 7.6.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.6.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- 7.6.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.6.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;
- 7.6.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- 7.6.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 7.6.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;
- 8.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

CNPJ nº 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, nº 901

Renascença – PR

CEP: 85.610-000

8.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: almoxarifado@renascenca.pr.gov.br;

8.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato;

8.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente validas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

8.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a carga da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.1. Quando o objeto da licitação se trata de Serviços deverá ser apresentado a Certidão ISS junto ao município; quando se trata de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ICMS junto ao Estado;

9.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.7. Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

9.5. Declaração unificada:

9.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo Anexo III.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causada a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da Contratação é de **R\$ 59.600,22 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais com vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

0 Recursos Ordinários - Livres

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica fixa - FMS

3.3.90.30.10.00 Material Odontológico

Desdobramento: 3790

621 BB C/C 29187-0 – FAF Estadual CUSTEIO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica fixa - FMS

3.3.90.30.10.00 Material Odontológico

Desdobramento: 3794

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.048 Saúde Bucal - FMS

3.3.90.30.10.00 Material Odontológico

Desdobramento: 3803

1018 Emendas Individuais Impositivas

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.30.10.00 Material Odontológico

Desdobramento: 3796

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

____/____/____.

(Pregão Eletrônico Nº XX/2025 - PMR)

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------------	--

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

2.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

12.1. Será responsável pelo contrato: Suzia Carla De Bem

Controlador: Suelen Brufatti

Fiscal: Marcia Camiccia

10. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

11. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezeses) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





ANEXO IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto ..., de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO					

Informar valores unitários e totais;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar Marca/Modelo;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MODELO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							